



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE SEMA/ITCG Nº 001/2017

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e o Instituto de Terras, Cartografia e Geologia – ITCG, tornam público, por meio da Comissão Conjunta para a Coleta Seletiva Solidária, nomeada pela Resolução Conjunta SEMA nº 06, de 25 de abril de 2016, publicada no DIOE em 27/04/2016, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, com o propósito de efetuar a coleta dos resíduos sólidos recicláveis (oriundos das atividades administrativas), excluindo-se os materiais inservíveis, que estejam descartados na sede dos órgãos, em conformidade com as determinações do Decreto Estadual nº 4.167/2009, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o credenciamento das Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos sólidos recicláveis descartados na sede da SEMA e do ITCG;

1.2 Integram este Edital os seguintes Anexos:

1.2.1 Anexo I – Modelo de Cadastro;

1.2.2 Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso;

1.2.3 Anexo III – Declaração Mensal de Recebimento de Resíduos Recicláveis;

1.2.4 Anexo IV – Planilha de Controle por repasse de Resíduos Sólidos Recicláveis.



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública Permanente as Associações ou Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos em cumprimento ao Decreto Estadual 4.167/2009, Art. 3º:

I - Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II - Não possuam fins lucrativos;

III - Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis;

IV - Apresentem o sistema de rateio entre os associados ou cooperados;

V - Detenham cadastro prévio junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social ou Fórum Estadual Lixo e Cidadania.

3. DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRO INICIAL

3.1. As Associações ou Cooperativas interessadas deverão encaminhar a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da SEMA e do ITCG os documentos a seguir:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis;

b) Declaração assinada por responsável da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis (conforme modelo constante no Anexo I da Chamada Pública);

c) Apresentação de cadastro realizado junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social ou Certidão formalmente expedida pelo Instituto Lixo e Cidadania em que conste que a Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis está devidamente cadastrada nestas entidades.



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DO CRENDENCIAMENTO

4.1. Os documentos do credenciamento, descritos no item 3 deverão ser entregues pessoalmente ou via correio, com a devida antecedência, para que sejam recebidos pela Comissão até o prazo previsto para abertura dos trabalhos, conforme data limite indicada no item 4.3, no local e horários a seguir informados:

“À Comissão Conjunta para a Coleta Seletiva Solidária – Edital nº 001/2017-SEMA/ITCG”

Rua Desembargador Motta, 3384 Curitiba – Paraná CEP 80.430-200

Horário: 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h

Edital de Chamada Pública Permanente SEMA nº 001/2017

4.2. A SEMA/ITCG não se responsabilizarão pelo extravio da documentação quando não entregues pessoalmente ou via correio registrado, em sua sede e pela não entrega na primeira data estabelecida para fins de habilitação;

4.3. Para fins do primeiro procedimento de credenciamento, as Associações e/ou Cooperativas deverão entregar o envelope contendo os documentos de habilitação descritos **no item 3 até o dia 03/10/2017;**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Conjunta para a Coleta Seletiva Solidária da SEMA, que poderão solicitar o auxílio de servidores do órgão;

5.1.1. A Comissão Conjunta para a Coleta Seletiva Solidária da SEMA poderão realizar diligências para suprir eventuais falhas na documentação.

5.2. Após o exame dos documentos, a Comissão Conjunta para a Coleta Seletiva Solidária decidirá sobre a habilitação das associações e/ou cooperativas participantes, mediante



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

manifestação motivada no caderno administrativo específico, elaborando a lista com a relação das associações e/ou cooperativas credenciadas;

5.3. A partir da divulgação da relação tratada no item acima, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado do credenciamento, devendo a interessada protocolá-lo diretamente na sede da SEMA, endereçado à Comissão Conjunta para a Coleta Seletiva Solidária, conforme dados do item 4.1.

5.3.1. A relação das associações e/ou cooperativas credenciadas será divulgada no Diário da Imprensa Oficial do Estado do Paraná e na página da internet da SEMA (**www.meioambiente.pr.gov.br**);

5.4. Após o término do prazo para interposição de recurso, será conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o oferecimento das contrarrazões dos interessados, somente para a hipótese de ter havido recursos;

5.5. Encerrado o prazo recursal, a Comissão Conjunta para a Coleta Seletiva Solidária decidirá motivadamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a divulgação no Diário da Imprensa Oficial do Estado do Paraná e no site da SEMA o resultado final do credenciamento;

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública a ser realizada para sorteio, quando do credenciamento de mais de uma associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, será convocada através de e-mail, segundo dados dos contatos fornecidos na Declaração que consta no Anexo I da Chamada Pública Permanente, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas.



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

6.1.1. Cada credenciado somente poderá representar apenas uma única associação ou cooperativa;

6.1.2. Para participação na sessão pública, deverão ser apresentados pelo representante legal ou procurador os seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto;
- Documento designando esta pessoa como representante da cooperativa (estatuto ou contrato social ou procuração).

6.2. Em havendo apenas uma associação ou cooperativa interessada, o Termo de Compromisso será firmado por seis meses, prorrogáveis por igual período, desde que não haja solicitação de habilitação de outras interessadas;

6.3. Serão sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta por ordem de sorteio e por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumir a responsabilidade, sendo celebrado o necessário Termo de Compromisso, seguindo a ordem do sorteio;

6.3.1. Concluído o prazo de seis meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, nova sessão pública será realizada, mediante convocação das credenciadas, nos moldes definidos neste Edital;

6.3.2. Para garantir a ampla participação das Associações/Cooperativas, nos locais onde houver mais de quatro habilitadas, para a próxima sessão pública serão priorizadas as Associações/Cooperativas para as quais não houve repasse dos resíduos nos semestres anteriores;



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

6.4. Ao final da sessão pública, será redigida ata que será assinada pelos integrantes da Comissão Conjunta para a Coleta Seletiva Solidária da SEMA e pelos credenciados representantes das associações ou cooperativas.

7. TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Os termos de compromisso serão firmados entre a SEMA/ITCG e a Associação/Cooperativa determinando as responsabilidades de cada parte quanto à destinação dos resíduos recicláveis;

7.2. Em caso de rescisão de Termo de Compromisso, a SEMA/ITCG poderá convocar as Associações ou Cooperativas que compõem a lista de habilitadas, para, através de sorteio, compor a vaga desta Associação/Cooperativa;

7.3. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a SEMA/ITCG e os cooperados ou associados da Associação ou Cooperativa;

7.4. A Associação ou Cooperativa não receberá qualquer remuneração pela coleta dos resíduos sólidos recicláveis da SEMA/ITCG;

7.5. As Associações/Cooperativas deverão realizar a coleta dos resíduos na unidade da SEMA e do ITCG, designadas com veículo de carga motorizado;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Assuntos que porventura vierem a surgir e não estejam contidos nesta Chamada Pública Permanente serão decididos pela Comissão Conjunta para a Coleta Seletiva Solidária;



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

8.2. O prazo de validade do presente chamamento público é por tempo indeterminado, podendo as associações e/ou cooperativas, após a data estabelecida no item 4.3, solicitarem o cadastramento a qualquer tempo, e, se habilitadas, na próxima sessão pública poderão participar do sorteio para os períodos subsequentes.

8.3. A presente Chamada Pública Permanente poderá vir a ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

8.4. A SEMA/ITCG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação dos resultados, mediante ampla publicidade, nos moldes conferidos a presente Chamada Pública Permanente;

8.5. Demais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones 041-3304-7733/7739 – GAS/SEMA.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente procedimento de habilitação ou nos termos de compromissos a serem firmados.

Curitiba (PR), 13 de setembro de 2017.

Paulino Heitor Mexia

Coordenador da Comissão Conjunta para a Coleta Seletiva Solidária SEMA



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

ANEXO I DA CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE CADASTRO

Dados da Associação ou Cooperativa

Razão Social: _____ CNPJ/MF _____

Endereço: _____

Fones: _____

Email: _____

Dados do Representante Legal

Nome: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Email: _____

A representação legal é atribuída pelo estatuto () ou por procuração: () * * Neste caso deverá ser apresentado este documento.

Possui veículo de carga motorizado para transporte dos resíduos? () sim () não



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

DECLARAÇÃO

A Associação ou Cooperativa, por intermédio de seu representante DECLARA que:

Possui infraestrutura adequada para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis;

Apresenta o sistema de rateio entre os associados ou cooperados;

Os associados ou cooperados utilizam os Equipamentos de Proteção Individuais necessários (luva, máscara, calçados de segurança, etc);

Não emprega mão de obra infantil.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Local: _____ Data: _____.

_____ (assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

ANEXO II DA CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE

TERMO DE COMPROMISSO

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.621.671/0001-03, com sede na Rua Desembargador Motta, 3384, nesta Capital, e o Instituto de Terras, Cartografia e Geologia – ITCG, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.941.148/0001-70, com sede no mesmo endereço, neste ato representados pelo Diretor Geral da SEMA, PAULINO HEITOR MEXIA, nos termos da Resolução nº 006/2016/SEMA, e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, em/PR, CEP, neste ato representada por seu Diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, em conformidade com o contido no protocolado nº xxxxxxxx, notadamente, com o resultado do Procedimento de Habilitação (Edital de Chamada Pública SEMA nº 001/2017), com fundamento no Decreto Estadual nº 4167/2009 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso nº/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta de resíduos sólidos recicláveis oriundos de atividades administrativas da SEMA e do ITCG - a ser realizada pela ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA.

§ 1º Não estão incluídos os materiais inservíveis.



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

§2º A ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA não receberá qualquer remuneração pela coleta dos resíduos sólidos recicláveis da SEMA/ITCG.

§3º A ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA fará o recolhimento dos resíduos sólidos recicláveis utilizando veículo de carga motorizado, em observância aos critérios do departamento de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, em atenção ao que consta no artigo 6º, §2º do Decreto Estadual nº 4167, de 20/01/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Termo de Compromisso a fiscalização da execução será efetuada pela Comissão Conjunta para a Coleta Seletiva Solidária da SEMA, sendo-lhes permitidas visitas ao estabelecimento da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Termo de Compromisso, as partes estabelecem as seguintes atribuições:

I) DA SEMA/ITCG:



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

- a) Disponibilizar à ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA os resíduos sólidos recicláveis preferencialmente em embalagens separadas e coloridas de acordo com o código de cores proposto na Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.

- b) Permitir acesso às instalações da SEMA/ITCG no endereço identificado neste Termo de Compromisso dos responsáveis especificamente indicados pela ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA, para fazer o recolhimento dos resíduos sólidos recicláveis.

- c) Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

- d) Armazenar os resíduos recicláveis em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação.

- e) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão Conjunta para a Coleta Seletiva Solidária da SEMA;

- f) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

- g) Prestar todo o apoio necessário à associação e/ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;

- h) Não transferir a outra ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada ou se houver a extinção do Termo pelo decurso do prazo de vigência;



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

i) Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

II) DA ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA:

a) Recolher e receber na totalidade os resíduos sólidos recicláveis conforme consta na Cláusula Primeira - Objeto, não cabendo escolha de determinados e específicos tipos de resíduos.

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

c) Apresentar a relação com os nomes completos e os números de documento oficial dos catadores que adentrarão nas instalações da SEMA/ITCG para a realização da coleta, os quais devem estar identificados por meio de crachá.

d) Após a coleta, converter os resíduos sólidos recicláveis em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA.

e) A cada repasse de resíduos sólidos recicláveis recolhidos, a ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA preencherá a Planilha de Controle de repasse de resíduos sólidos recicláveis informando a quantidade recolhida (Anexo II do Termo de Compromisso). O modelo da Planilha de Controle poderá vir a sofrer alterações, desde que informado a ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

f) Emitir comprovante mensal do total de resíduos sólidos recicláveis recolhidos, contendo a quantidade recolhida nas dependências da SEMA, e os respectivos valores obtidos, em reais, conforme o Anexo I do Termo de Compromisso.



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

- g) Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável (rejeito) que possa estar misturado junto com o resíduo sólido reciclável, cuidando para que tenha destino ambientalmente correto.
- h) Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados venham a causar à SEMA/ITCG ou a terceiros, durante a coleta dos resíduos sólidos recicláveis de que trata o objeto da Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade.
- i) Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações das ASSOCIAÇÕES ou COOPERATIVAS e seus associados e/ ou cooperados.
- j) Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, todos os requisitos estabelecidos no Decreto Estadual n.º 4.167/2009 e no presente Termo.
- k) Respeitar o cronograma de coleta, sob pena de notificação e exclusão do cadastro da SEMA/ITCG, em caso de reincidência;
- l) Observar, respeitar e cumprir as normas de funcionamento da SEMA/ITCG quando da coleta dos resíduos descartados;
- m) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e transporte dos resíduos descartados;
- n) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização em trabalho noturno, perigoso ou insalubre do menor de dezoito anos;
- p) Fornecer gratuitamente à SEMA/ITCG, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- q) Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As partes se comprometem a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo, escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAIS E PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

O recolhimento / entrega (a ser definido conforme cláusula primeira) dos resíduos sólidos recicláveis oriundos de atividades administrativas deverá ser realizada de acordo com a periodicidade e local conforme definido em sessão pública, podendo haver ajustes desde que acordado formalmente entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelas partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA

Fica facultado as partes, renunciar o presente Termo de Compromisso, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de no mínimo trinta (30) dias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

- I. Por inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Associação ou Cooperativa ou da SEMA/ITCG;
- II. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva de execução do Termo de Compromisso.

Parágrafo Primeiro. No caso de rescisão deverá ser observado o contraditório e a ampla defesa, em procedimento administrativo autônomo.

Parágrafo Segundo. Se houver a rescisão, a Comissão Conjunta para Coleta Seletiva Solidária poderá convocar, dentre as habilitadas, outra ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA respeitada a ordem de sorteio, para assumir a continuidade da coleta de resíduos descartados ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso o Decreto Estadual nº 4.167/2009. Caso o Decreto Estadual 4.167/2009 seja revogado ou alterado em sua totalidade ou em parte, será celebrado novo Termo de Compromisso de acordo com a nova legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DO TERMO DE COMPROMISSO

A responsabilidade pela gestão do presente Termo de Compromisso será da Comissão Conjunta para a Coleta Seletiva Solidária SEMA/ITCG, designada pela Resolução Conjunta SEMA nº 006, de 25 de abril de 2016.



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente procedimento de habilitação ou nos termos de compromissos a serem firmados.

E por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Compromisso, em três vias na presença de duas testemunhas.

PAULINO HEITOR MEXIA

Diretor Geral - SEMA

ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

ANEXO III DA CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE

DECLARAÇÃO MENSAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

_____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), por intermédio de seu responsável, _____, declara que no período referente a _____ (mês/ano), realizou o recolhimento dos resíduos sólidos recicláveis da SEMA/ITCG no endereço Rua Desembargador Motta, 3384, em cumprimento às disposições constantes no Termo de Compromisso firmado.

Informamos na tabela abaixo o total dos resíduos sólidos recicláveis destinados à nossa entidade:

TIPO	PESO (Kg)_
Papel	
Papelão	
Plástico	
Vidro	
Metal	
Isopor	
Outros (especificar)	
TOTAL	

Data ____/____/_____.

_____ (Assinatura da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA)



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

ANEXO IV DA CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE

PLANILHA DE CONTROLE POR REPASSE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

Dados da SEMA/ITCG

Razão Social: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e Instituto de Terras, Cartografia e Geologia – ITCG

Endereço: Rua Desembargador Motta, 3384, Curitiba – PR.

Gestor do Termo de Compromisso.....Fone:.....

Dados da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA Razão Social:

.....

Endereço.....

Gestor do Termo de Compromisso.....Fone: